



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

Santaluz, 18 de dezembro de 2019

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
NESTA**

**RECEBIDO**  
**EM 18/12/2019**  
*[Assinatura]*

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Prefeita Municipal de Santaluz, no uso de suas obrigações legais, apresenta para análise, apreciação e aprovação o Projeto de Lei, que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.432.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências".

A autorização ora perquirida decorre da necessidade de inclusão no Orçamento em vigor de dotações não previstas na redação original, relativas à inserção da fonte de Recurso 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré – Sal, conforme resolução Nº 1388/2019, através dos critérios estabelecidos na lei nº 13.855/2019, Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME do STN e a Nota Técnica Nº 24/2019 da Confederação Nacional de Municípios – CNM

Ocorre que por força do princípio orçamentário da universalidade, o Orçamento deverá efetivamente envolver todas as receitas e despesas dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. Sem que seja assim, o Poder Legislativo não exerceria eficazmente sua função de controle, que envolve os seguintes aspectos:

- Conhecer a priori todas as receitas e despesas do governo e dar prévia autorização para a respectiva arrecadação e realização;
- Impedir ao Executivo a realização de qualquer operação de receita e despesa sem prévia autorização parlamentar;
- Conhecer o exato volume global das despesas projetadas pelo governo, a fim de autorizar a cobrança dos tributos estritamente necessários para atende-las.

Para os casos de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, a Lei de Finanças Públicas, em seu art. 41, previu a possibilidade da abertura de créditos adicionais, classificados em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

No caso sob exame, vimos que não há previsão orçamentária para a realização das despesas em questão. Assim, o Município deverá valer-se da abertura de créditos adicionais especiais a serem autorizados por Lei e abertos por Decreto executivo.

Desta feita, insurge a prerrogativa do art. 41, inciso II, c/c o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, que regulamenta e torna legal a alteração no caso sob exame. Com a aprovação do presente Projeto de Lei o Executivo, em harmonia com o Legislativo, poderá efetuar a aplicação dos recursos, atendendo ao notório interesse público desta Municipalidade.

Por fim, faz-se mister ressaltar as Vossas Excelências que a aprovação desta matéria será de suma importância para o Município e diante da necessidade iminente, solicitamos que seja o presente Projeto recebido **em regime de urgência especial**, para um tramite rápido nesta casa de leis.

Na certeza de plena acolhida, da profundidade costumeira de seu exame e de sua séria e responsável deliberação em plenário, antecipamos agradecimentos por mais este avanço de nossa comuna, através do trabalho conjunto dos Poderes Constituídos deste Município.

Atenciosamente,

  
QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO  
Prefeita Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

## **PROJETO DE LEI Nº 1.560/2019 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$1.432.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais) para inclusão de dotações na Lei nº1518/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santaluz para o exercício de 2020."

### **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA:**

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ R\$1.432.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais), para inclusão nas dotações da Lei nº1518 de 28 de Novembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santaluz para o exercício de 2020, distribuídos sob a classificação a seguir:

Unidade Orçamentária:

**23.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ação:

**2205 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

Unidade Orçamentária:

**29.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Ação:

**1702 Ampliação e Pavimentação de Ruas, Vias e Logradouros Públicos**

Unidade Orçamentária:

**38.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação:

**2601 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:

**47.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ação:

**2501 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

**§ 1º.** Acrescenta-se a Lei Orçamentária nº1518 de 28 de Novembro de 2019 a Fonte de Recursos nº44 - Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal em seu Artigo 7º para suportar as dotações citadas neste Artigo.

**§ 1º.** Acrescenta-se a Lei Orçamentária nº1504 de 27 de Dezembro de 2018 a Fonte de Recursos nº44 - Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal em seu Artigo 7º para suportar as dotações citadas neste Artigo.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Em consequência das alterações mencionadas nesta Lei, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 1518 de 28 de Novembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Santaluz, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto nº 564 de 20 de dezembro de 2019, ratificados nos demais termos.

**Art. 4º.** Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

**Art. 5º.** Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Santaluz, 18 de dezembro de 2019

  
QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO  
Prefeita Municipal